



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº 23001,001049/88-71	DESPACHO DE CÂMARA Nº 393/88
INTERESSADO/MANTENEDORA Associação Cultural e Educacional de Barretos	UF SP
RELATOR: Arnaldo Niskier	CÂMARA: CESu 2º grupo
ASSUNTO: Aprovação de Regimento	

O Presidente da Associação Cultural e Educacional de Barretos, encaminhou a este Conselho para análise e aprovação, proposta para o primeiro Regimento das Faculdades de Tecnólogos em Processamento de Dados e Contábeis.

Após análise do Regimento, é o Relator de parecer que o processo seja convertido em diligência para que no prazo de 60 dias, a Instituição apresente as alterações relacionadas a seguir:

Art. 1º

Baseado no que contém o manual de orientação para feitura de Regimentos, oferecido por este Conselho, seria interessante fosse suprimido do artigo a referência aos decretos de autorização ali citados. Listas informações ficariam melhor alocadas no Anexo I, que é onde devem constar todos os dados de ordem legal a respeito do curso.

Art. 2º parágrafo único

No parágrafo citado são feitas referências aos anexos I a II do Regimento, que no entanto não foram juntados ao processo.

Art. 6º

A Faculdade dá à Diretoria predominância sobre os demais órgãos, quando o usual é que a estrutura organizacional seja:

- Congregação
- Conselho Departamental
- Diretoria
- Departamentos

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Art. 9º, Item X; art. 19, Itens XIII e XIV; art. 23, Item IX, art. 103, 104, 105 e 106.

Suprimir.

Estes artigos contrariam os termos da Lei nº 7.395, de 31.10.85, que assegurou aos estudantes direito à organização dos Diretórios acadêmicos, sem Interferência da Faculdade.

Sugere-se a respeito do assunto um dispositivo determinando que o corpo discente terá representação Junto à Faculdade, conforme o que vier a dispor o Estatuto de seu Diretório Acadêmico, por ele elaborado.

Arts. 10 e 11

I

Reexaminar os artigos.

Em princípio não deve o Diretor colocar-se na condição de estância superior para suspender a aplicação de decisões da Congregação ou do Conselho Departamental, órgãos colegiados superiores da Faculdade dos quais o próprio diretor participa como presidente.

Art. 14 Item V

Rever.

Devem ser dois os representantes da comunidade, Indicados pelas entidades que representam, um deles obrigatoriamente recrutado entre as classes produtoras, por força do que preceitua o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 5.40/68 (Cf. Parecer nº 1.56/76 (DOC (135):201).

Art. 15 §§ 3º e 4º

Rever.

Não parece recomendável que pessoas estranhas participem das discussões da Congregação ou que alunos participem como assessores de outros alunos, entretanto, o Diretor poderá autorizar a presença de visitantes às reuniões.

Art. 16 - parágrafo único e art. 17

Rever .

A jurisprudência deste Conselho traça como normas que a Congregação e o Conselho Departamental funcionem com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidam por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exija quorum especial.

Art. 36

Reaver .

Parece que falta a expressão "que lhe for" entre as palavras mantenedora e destinada.

;

Art. 42, § 2º

Referência ao anexo I que não consta do processo. Art. 45

Rever.

Parece repetitivo, cédula de Identidade e carteira de identidade são a mesma coisa.

As exigências para a matrícula após a aprovação no concurso Vestibular, deverão ser reduzidas àquelas enumeradas na Portaria Ministerial nº 107, de 28.01.81. 9doc.(243):123).

Art. 49

Substituir a palavra "cancelamento", por "trancamento".

Arts. 54, 55 c 56

Referem-se ao capítulo da transferência.

Convém revê-los para melhor adaptá-los à Res. nº 12/84, que regulamenta o instituto da transferência.

Art. 60, § 10

Melhor não constar do Regimento. Assuntos de inadimplência devem ser resolvidos entre a Faculdade e o aluno e poderá ser disciplinado em documento interno.

Arts. 61, 64, 65, 66, 67 c 72

A redação destes artigos se contrapõe à orientação deste Colegiado que é no sentido de que o aluno para se submeter a exame final ou exame de 2º época, deverá ter nota mínima 05 (cinco) e para aprovação a nota mínima deverá ser 07 (sete), com ou sem exame final.

Brasília, 10 de novembro de 1988.

  
Arnaldo Niskier - Relator

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)